

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB2045B7A9D3A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

**DECRETO MUNICIPAL N° 19, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

*Cria o Viveiro Municipal de Mudanças, institui o programa de arborização e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a arborização urbana, o reflorestamento de áreas de preservação permanente (APP) e a recuperação de áreas degradadas;

**CONSIDERANDO** a importância de fomentar a educação ambiental e a distribuição de mudas para a população;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica criado o **VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS**, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de produzir, cultivar e distribuir mudas de espécies nativas, frutíferas e ornamentais.

**Art. 2°** O Viveiro Municipal de Mudanças funcionará na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Eustácio França Rodrigues, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí.

**Art. 3°** São objetivos do Viveiro Municipal de Mudanças:

- I - Produzir mudas para o ajardinamento e arborização de praças, parques, vias e logradouros públicos;
- II - Recuperar áreas degradadas, de preservação permanente e de nascentes (reflorestamento);
- III - Disponibilizar mudas para o programa de arborização urbana e plantio em calçadas;
- IV - Fornecer mudas para a população, escolas e associações, fomentando a educação ambiental;
- V - Apoiar a arborização rural de pequenos produtores (se aplicável).

**Art. 4°** A gestão, manutenção e operação do Viveiro Municipal serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura, competindo-lhe:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB2045B7A9D3A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

- I - Estabelecer o cronograma de produção e plantio;
- II - Garantir a infraestrutura necessária (irrigação, substrato, insumos);
- III - Treinar pessoal técnico para o manejo das espécies.

**Art. 5º** As mudas produzidas poderão ser doadas a munícipes, instituições de ensino e associações de bairro, desde que cadastradas, visando o plantio em área urbana, conforme regulamentação da Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias municipais, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

MOISES DA CUNHA LEMOS  
FILHO:84678836187

Assinado de forma digital  
por MOISES DA CUNHA  
LEMOS  
FILHO:84678836187

---

**MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**